

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. 2473/75

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca
ASSUNTO: Curso de Especialização em GEOGRAFIA, na área de Cartografia,
ministrado pelo Professor Dr. Antônio Cláudio Branco Vasques.
RELATOR: Conselheiro Wladimir Pereira
PARECER Nº 2392/75, CTG; Aprovado em 10/9/1975.

HISTÓRICO

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca propõe um Curso de Especialização em Geografia, na área de Cartografia.

FUNDAMENTAÇÃO

O curso proposto tem as seguintes características:

Duração: 180 horas.

Frequência mínima: 70%.

Aproveitamento: Avaliado por provas.

Nota mínima de aprovação: 5,0 (cinco).

Professor: Dr. Antônio Cláudio Branco Vasques, diplomado em Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente (1964) e diplomado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ituverava. Defendeu tese de Doutorado em 1974. É Professor Assistente de Cartografia da Faculdade proponente, onde leciona desde 1969. Tem abundante experiência de ensino médio e várias obras didáticas publicadas, mas apenas uma apostila na área da Cartografia.

Programa: Consta da fl. 9 do processo, com bibliografias nas fls. 10 e 11. Verifica-se pelo programa e pelo cronograma (fls. 13 a 15) que o curso só aborda a parte de Cartografia Topográfica ou Topografia, em que se representam apenas áreas pequenas da superfície terrestre, consideradas planas, isto é, sem que se leve, em conta a sua curvatura. Ora, para os estudos geográficos, é mais importante a Cartografia Geográfica que, através da Geodesia, desenvolve métodos de projeção que permitem representar sobre um plano grandes áreas da superfície curva da terra. Mesmo, porém, para um curso de Topografia, é bastante elementar o programa apresentado, pois a alidade de pínulas e instrumento bastante grosseiro de levantamento topográfico.

CONCLUSÃO

Contrária à aprovação do Curso de Especialização em Geografia, na área de Cartografia, proposto pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca, podendo, porém, ser ministrado como curso de aperfeiçoamento.

São Paulo, 16 de junho de 1975

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino de Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 03 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Vice-Presidente em Exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 10 de setembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente